



Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2022.

Comunicação nº. 004/2022 – STJD do Motociclismo

**DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO MOTOCICLISMO**

Sob a Presidência do Dr. Marcos Barbosa Cavalcante Junior, presentes os auditores Dr. Bruno Coaracy Duarte e Dr. Leandro Rodrigo Menezes Pinheiro Tavares, Procurador Dr. Leonardo Mattos Coutinho Leal, reuniram-se às 17h09min, do dia 12 de setembro de 2022, de forma telepresencial (online), a **Comissão Disciplinar** do STJD do Motociclismo tomando as seguintes deliberações:

1) Processo 003-2022

Denunciante: Procuradoria do STJD do Motociclismo

Denunciado: Rafael da Silva Faria, incurso nos arts. 191, III; 243-D e 258 do CBJD.

Relator: Dr. Bruno Coaracy Duarte

Representante Legal do Denunciado: Dr. Alexandre Gregório

Resultado: Por unanimidade dos votos, absolvido o Denunciado quanto à imputação do art. 243-D, do CBJD; e ainda, por maioria dos votos, aplicou-se multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), quanto à imputação do art. 191, III, do CBJD. Voto vencido do Presidente, que aplicava multa de R\$3.000,00 (três mil reais); e ainda, por unanimidade dos votos, suspenso o Denunciado em 01 (uma) prova, quanto imputação do 258 do CBJD.

2) Os pagamentos das multas pecuniárias deverão ser quitados em até 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação da decisão. Cabe ressaltar, que no mesmo prazo, deverá ser comprovado junto à secretaria deste E. Tribunal, o pagamento de tal obrigação, nos moldes do art. 176-A, §1º, do CBJD, sob pena de descumprimento de obrigação.

3) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

4) Sem mais, foi encerrada a Sessão às 17h51min.

Secretaria do STJD do Motociclismo